



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de xícaras com pires em porcelana e escorredor de louças em aço inox para atender às necessidades da Câmara Municipal de Vila Valério, conforme quantidades e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justificamos que a utilização de xícaras de café em substituição aos copos descartáveis ajuda a reduzir o impacto ambiental, já que os copos provêm do petróleo, fonte não renovável e quando dispostos em lixões abertos ou aterros sanitários demoram centenas de anos para se degradarem. Além de ecologicamente correto, o uso de xícaras de café em contraposição ao uso de copos plásticos descartáveis é uma opção econômica.

2.2. Vale ressaltar que esta Câmara Municipal já utiliza xícaras para servir café desde quando iniciou suas atividades e a presente aquisição visa repor algumas peças que foram quebradas, bem como deixar algumas unidades sobrando no estoque do almoxarifado, pois a quantidade existente (08 unidades) é insuficiente para servir o café quando acontece uma reunião com um número maior de pessoas.

2.2. Em relação à aquisição do escorredor de louças em aço inox, salientamos que na cantina existe uma peça desse utensílio fabricado em alumínio que se encontra muito enferrujado e precisa ser substituído. Vale destacar que o aço inox é um material muito mais resistente à corrosão e oxidação.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

3.1. As especificações e quantidades do objeto são as constantes da tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.
01	ESCORREDOR DE LOUÇAS EM AÇO INOX COM PORTA TALHERES - Capacidade para 16 pratos; Base plana; Pés de silicone para impedir que o escorredor saia do lugar ou risque superfícies; Porta talheres de material plástico de fácil encaixe; Dimensões: altura: 29 cm, largura: 32 cm, profundidade: 44 cm, Peso: 1,55 kg. Referência de qualidade: Tramontina	UN	01



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

02	XÍCARAS PARA CAFÉ COM PIRES - em formato clássico, com base e superfícies redondas, com asa, em porcelana na cor branca, lisa; dimensões aproximadas: altura: 5 cm, diâmetro: 6,3 cm e capacidade de 80ml; material de primeira linha.	UN	30
----	---	----	----

4. DO FORNECIMENTO E PRAZO DE ENTREGA

4.1. A entrega do(s) produto(s) deverá ser efetuada no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento e cópia da Nota de Empenho, podendo ser prorrogável a critério da Contratante;

4.2. A empresa vencedora deverá realizar a entrega na Sede da CMVIVA, localizada na Rua Natalino Cossi, nº 100, Centro, nesta cidade, no horário de 11h às 17h de segunda à quinta-feira e das 07h às 12h na sexta-feira, com agendamento prévio;

4.3. Deverão ser informados todos os componentes relevantes ao(s) produto(s) ofertado(s) com seus respectivos códigos do fabricante (modelo/fabricante), descrição e quantidades, permitindo assim a identificação clara e objetiva do(s) mesmo(s);

4.4. O(s) produto(s) deverá(ão) ser novo(s) e acondicionado(s) em embalagens firmes e devidamente lacradas, identificando as principais características, tais como: marca, modelo, tamanho e capacidade, permitindo a identificação de quais peças compõem cada embalagem;

4.5. O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de documento fiscal, com as mesmas condições indicadas na proposta de preço vencedora do certame, quanto à marca/fabricante, modelo, tamanho, quantidade, respeitando rigorosamente as especificações do Termo de Referência;

4.6. A entrega do(s) produto(s) no local indicado pela CMVIVA ficará a cargo da empresa vencedora, a quem caberá providenciar transporte e mão de obra necessários.

5. DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

5.1. O Chefe do Departamento de Almoxarifado e Patrimônio será responsável pelo acompanhamento da entrega do(s) produto(s), conforme este Termo de Referência, assim como, pelo recebimento provisório e definitivo;

5.2. O(s) produto(s) será(ão) recebido(s) da seguinte forma:

5.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, tendo o prazo de 10 (dez) dias úteis para verificação da conformidade com as especificações e condições exigidas neste Termo;

5.2.2. O(s) produto(s) que estiver(em) em desacordo com as especificações exigidas neste Termo de Referência, apresentar(em) vício de qualidade ou impropriedade para o uso, será(ão) recusado(s) e devolvido(s) parcial ou totalmente, conforme o caso, ficando a Contratada obrigada a substituí-lo(s) no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação escrita, sem ônus para a CMVIVA, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução;

5.2.3. Será recusado equipamento deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação;



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

5.2.4. O servidor responsável poderá solicitar a substituição de um produto por outro em caso de defeito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento daquele que foi devolvido, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil;

5.2.5. O recebimento provisório do(s) produto(s) não implica a aceitação do(s) mesmo(s);

5.2.6. DEFINITIVAMENTE, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento provisório, após a verificação da conformidade com as especificações e demais exigências estabelecidas neste Termo, atestando no documento de entrega, o recebimento em condições satisfatórias, em termos de quantidade e qualidade, conforme o inciso II, alínea b, do art. 73 da Lei nº 8.666/1993;

5.2.7. O recebimento definitivo do(s) produto(s) não exclui a responsabilidade da Contratada pela execução do Contrato e pelo perfeito estado do(s) equipamento(s) fornecido(s), cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da sua utilização;

5.3. Se a Contratada se recusar a substituir o(s) produto(s) reprovado(s) nos testes, também será considerado descumprimento contratual, sujeitando-se esta, à aplicação da penalidade prevista no item 11.1- b deste Termo de Referência.

6. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1. Entregar o(s) produto(s) de acordo com as condições e prazos propostos neste Termo de Referência;

6.2. Providenciar a imediata correção de algum tipo de irregularidade verificada ou de avaria/defeito apontados pela fiscalização;

6.3. Transportar até a sede da CMVIVA o(s) produto(s) adquirido(s), disponibilizando mão de obra necessária para sua entrega;

6.4. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a todas as reclamações;

6.5. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados pela Contratada;

6.6. Custear o frete relativo a devolução do(s) produto defeituoso(s) dentro do prazo de garantia;

6.7. Manter, durante toda a execução contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei nº 8.666/1993;

6.8. Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outras não mencionadas, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta da contratação, isentando a Contratante de qualquer responsabilidade;

6.9. Apresentar Nota Fiscal contendo a discriminação exata e os respectivos quantitativos dos produtos com os valores contratados;

6.10. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à contratante;



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

6.11. Não subcontratar ou transferir a terceiros, nem mesmo parcialmente, a execução do presente objeto, sem prévio consentimento por escrito da Contratante.

7. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

7.1. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao(s) objeto(s) deste Termo de Referência, para que a Contratada possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição;

7.2. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada no prazo estipulado;

7.3. Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência;

7.4. Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;

7.5. Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas no fornecimento do(s) equipamento(s) e na prestação dos serviços;

7.6. Notificar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento do (s) produtos (s), para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias;

7.7. Notificar a Contratada, por escrito, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

8. DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em parcela única após o recebimento definitivo do (s) produto (s), mediante o fornecimento de NOTA FISCAL ELETRÔNICA, juntamente com os documentos de regularidade fiscal exigidos pelo art. 29 da Lei nº 8.666/1993. Referidos documentos, depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de 20 (vinte) dias corridos após a respectiva apresentação;

8.1.1. Após o prazo acima referenciado, será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{0,33}{100} \times ND$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira,

VF = Valor da Nota Fiscal,

ND = Número de dias em atraso;

8.2. Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais será solicitado à Contratada a imediata correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento somente será contado a partir da data da regularização;

8.3. A NOTA FISCAL ELETRÔNICA deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na proposta orçamentária e acolhidos nos documentos de habilitação;

8.4. A CMVIVA poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

pela Contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;

8.5. Para a efetivação do pagamento, a Contratada deverá manter as mesmas condições previstas no que concerne à proposta de preços e à habilitação;

8.6. O pagamento será efetuado através de transferência bancária para a conta corrente da Contratada, ficando esta responsável por avisar qualquer alteração das informações bancárias.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

100100.0103100022.001 – Manutenção da Câmara Municipal

33903000000 – Material de Consumo – Ficha 08

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1. O objeto desta contratação será fiscalizado pelo Chefe do Departamento de Almoxarifado e Patrimônio da Câmara Municipal. O fiscal deverá realizar os testes necessários nos produtos para, em sequência, realizar o aceite definitivo;

10.2. Ao servidor responsável pela fiscalização, devidamente indicados por sua chefia imediata, compete:

a) exercer de modo sistemático a fiscalização e o acompanhamento da execução da contratação, objetivando verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos;

b) solicitar à Contratada a substituição, no prazo de 10 (dez) dias úteis, do objeto que apresente defeito insanável durante seu uso, na vigência do prazo de garantia;

c) anotar em registro próprio, comunicando ao preposto da Contratada as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo à Administração, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas na legislação pertinente.

10.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização da contratação serão submetidas à apreciação da autoridade superior da CMVIVA, para adoção das medidas cabíveis, consoante disposto no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993;

10.4. Exigências da fiscalização, respaldadas na legislação aplicável e no Termo de Referência deverão ser imediatamente atendidas pela Contratada;

10.5. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente;

10.6. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da CMVIVA e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada por qualquer irregularidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A Contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a entrega do objeto contratado, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7ª da Lei nº 10.520/2002 e nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a saber:

a) ADVERTÊNCIA, nos casos de pequenos descumprimentos do Termo de Referência, que não gerem prejuízo para a CMVIVA;

b) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia, limitado a 10% (dez por cento), incidente sobre o valor não atendido da Autorização de Fornecimento, nos casos de descumprimento do prazo para a entrega dos equipamentos, que será calculada pela fórmula $M = 0,0033 \times C \times D$. Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;

b.1) Após 30 (trinta) dias de atraso na entrega do(s) produto(s), a CMVIVA poderá considerar inexecução total do objeto;

b.2) Em caso de inexecução total do objeto aplicar-se-á multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação;

b.3) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à Contratada;

b.4) Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada a CMVIVA, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

b.6) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens "c", "d" e "e" abaixo:

c) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE LICITAR e impedimento de contratar com a CMVIVA por um período de até 2 (dois) anos, nos casos de recusa quanto a assinatura do instrumento contratual, fornecimento de produtos ou prestação dos serviços;

d) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos do certame ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa;

11.2. Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993;

11.3. As sanções administrativas somente serão aplicadas pela CMVIVA após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

11.4. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

11.5. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993;

11.6. A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Presidente da CMVIVA, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

12. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

A elaboração deste Termo de Referência competiu ao Departamento de Almojarifado e Patrimônio.

Câmara Municipal de Vila Valério-ES, em 27 de junho de 2023.

TALITA GABRIELA PEREIRA DA SILVA

Chefe do Departamento de Almojarifado e Patrimônio